

Proc. n. 2.369/38

Ag/SF

32

(*) 1.º PARECER DO CONSULTE VISAR

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que o Departamento Estadual do Trabalho - São Paulo -
(a) J. Leonel de Resende Alvim
consulta sobre contagem de tempo de serviço para efeito de estabilidade funcional em Empresa sujeita ao regime do Dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO que o Sr. Procurador Geral, em seu parecer, salienta que a consulta encerra caso concreto que este Conselho não pode decidir á revelia da prova.

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder ao Departamento que a especie será decidida em caso concreto quando for apresentado ao seu pronunciamento.

Rio de Janeiro, 1 de Setembro de 1938.

(a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

(a) Gualter José Ferreira Relator

Foi presente, (a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

28/10/38